

Ritos de recepção: Nomes, batismos, e certidões como formas de inscrição da criança no mundo social

Claudia Fonseca (UFRGS)
Jurema Brites (UNISC)

Para a criança tornar-se humana, não basta nascer; ela deve ser recepcionada pelo corpo social. Por determinados “ritos de recepção”, os pais, a família extensa, a comunidade e o próprio Estado vão conferindo atributos a esse pequeno ser até ele tomar corpo, passando a existir socialmente. A criança adquire assim certos marcos de identificação - uma idade, um nome individual, uma história familiar -, considerados elementos fundamentais para sua interação com outros membros do grupo.

Embora hoje existam medidas burocráticas voltadas para o mesmo fim (o registro de nascimento, por exemplo), o ato que tradicionalmente marca a integração da criança no mundo humano é o batismo. Através desse rito de passagem (Gennep 1909), a criança afasta-se da penumbra do ventre materno, da zona nebulosa onde sua existência mal se distingue da de sua mãe, e passa a ser reconhecida como pessoa. Apesar de ser praticamente universal, o batismo assume feições distintas em diferentes contextos, revelando - por essas variações - aspectos importantes do mundo social e simbólico das pessoas envolvidas. Propomos, neste ensaio, centrar esforços numa forma particular de batismo praticado por um grande número de pessoas nas camadas populares de uma grande cidade sulista – o batismo em casa. Apesar dos dados empíricos (históricos e etnográficos) de nossa pesquisa centrarem-se no Rio Grande do Sul, consideramos nosso trabalho, antes de tudo, como um exercício metodológico que possa sugerir caminhos para o estudo dos valores que circundam a criança e a família em qualquer contexto. Como tentaremos demonstrar, o batismo em casa tem a vantagem de não somente tocar nos sentimentos das pessoas, mas também apresentar elementos instigantes para o estudo da luta, entre autoridades instituídas e leigas, pelo poder de nomear e recepcionar novos integrantes do mundo social.

Razões históricas pelo surgimento do rito

Durante a idade média, embora o batismo fosse considerado indispensável à salvação das almas, pouco se fazia para sistematizar a aplicação desse sacramento. Com a alta mortalidade infantil e o descaso dos pais, muitas crianças morriam sem ter sido batizadas. A partir do século XV, há sinais de uma mudança de atitudes - por exemplo, nos registros de batismo que certas paróquias começam a arquivar. Em meados do século XVI, o Concílio de Trento consagra a nova tendência, orientando os pais a batizarem seus filhos “tão rápido quanto possível” e permitindo, caso a criança corra risco de vida, que qualquer

pessoa a batize¹. Denominado de várias maneiras - “ungimento”, “batismo em casa”, “batismo privado”, “informal” ou “de urgência” -, essa forma do rito mantém em quase todos os casos características básicas: é ligado à religião católica e é considerado tributário e inferior ao batismo oficial (ou “de cerimônia”) na Igreja. Apesar de ter pleno valor sacramental, ainda é considerado inacabado, pois, caso a criança sobreviva, o rito deve ser refeito, desta vez *por um padre*.

No caso brasileiro, a menção mais antiga do batismo em casa encontra-se nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, cânones da Igreja escritos em 1707 por um autor nativista que aspirava adaptar o catolicismo à colônia. Neste documento, as freqüentes menções a este tipo de batismo indicam que a prática não era incomum. Veja, por exemplo, as preparações que um padre deve observar antes de iniciar um batismo oficial:

“Mandamos a qualquer Párocho ou Sacerdote que solennemente houver de administrar o Sacramento de Batismo, que examine, e purifique sua consciência e lavando as mãos, vestido com sobrepeliz e estola roxa, se informará (não lhe constando) se é de sua Parochia, *se foi batizado em casa*, por quem, de que forma, quem há de ser o padrinho e madrinha...”²

Anuncia-se, já nesta época, um dilema que assombra as autoridades eclesiásticas até hoje. Ao mesmo tempo que a Igreja insiste na necessidade premente de batizar crianças, permitindo, na ausência de autoridades eclesiásticas, a *qualquer* pessoa (“leigo, excomungado, herege ou infiel [...] tendo a intenção de batizar como manda a Santa Madre Igreja”) realizá-lo, não aceita de bom grado ver esse rito escapar ao seu poder. Reconhece a validade do batismo em casa, mas castiga - com multas, evitamento e até excomunhão³ - as pessoas que ministram esse sacramento sem a permissão da Igreja. Os mesmos castigos devem ser aplicados aos pais que deixam passar oito dias sem batizar seu recém-nascido e àqueles “que no dito tempo não fizerem levar à Igreja a criança, *quando por necessidade foi baptizada em casa*, para se lhe fazerem os exorcismos e se lhe porem os Santos Óleos, excepto o caso de legítimo impedimento”.⁴

Pelo menos até 1915, as coisas parecem ter mudado pouco. Na Pastoral Coletiva (Constituições Eclesiásticas do Brasil-1915), continua-se a condenar “o intolerável abuso dos pais que, à espera de padrinhos ou por outros pretextos, *demoram meses* o batismo dos filhos” (art. 158, ênfase do texto). Agora fala-se em “batismo privado” (por oposição ao

¹ Existe menção deste tipo de prática em países católicos desde o século XVI (Ver Lebrun (1987 e 1991).

² *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, 1707, art. 41 - ênfase nossa.

³ Ver Hafkemeyer (1929) sobre a eficácia da excomunhão como sanção no Brasil colonial.

⁴ *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, 1707, art.36, ênfase nossa.

“batismo solene”) com o mesmo tom de "mal necessário" com que, outrora, falava-se do batismo em casa.

Há pouco mistério sobre a falta de ortodoxia na Igreja colonial. Aprendemos dos historiadores que até 1750 havia pouquíssimas visitas pastorais, pois os bispos, por serem representantes do rei, substituindo-o na vacância de um governo e nas demais funções, simplesmente não tinham tempo para assuntos pastorais. O baixo clero, que posteriormente veio a povoar o interior do país, era notoriamente mal-pago, havendo de sobreviver, como qualquer leigo, de profissão ou negócios. Eram padres fazendeiros, taverneiros e negociantes, cujo modo de vida pouco diferenciava-se do dos vizinhos. Esses párocos e vigários mostravam-se tolerantes (cúmplices, até) a práticas populares tais como o "casamento costumeiro". Considerando a ausência de controles doutrinários (as visitas periódicas parecem ter mudado pouco as práticas cotidianas), não é nada surpreendente que as práticas de religiosidade popular tenham seguido os mais diversos rumos, adaptando-se aos valores e símbolos específicos do local.⁵

O Rio Grande do Sul, uma das últimas fronteiras do Brasil a ser consolidada, viu persistir essa situação de relativo abandono espiritual até uma época recente. Na era colonial havia pouca esperança em batizar um recém-nascido na Igreja, pois a viagem até o pároco mais perto era longa, desaconselhada a nenês franzinos.⁶ Eventualmente os párocos começaram a ir às fazendas do interior, mas dada a vasta extensão do estado e o número pequeno de clérigos, os resultados ainda eram modestos. Relatos sobre as manifestações religiosas dos primeiros italianos e alemães erodem o mito sobre a grande ortodoxia dos imigrantes.⁷ E aprendemos do "Primeiro Lustrô da Diocese de Pelotas" que até 1916 ainda existiam paróquias "em que a prática da santa communhão era cousa completamente obliterada, pois 10, 20 e até 40 annos sobre ellas tinham passado, sem que viva alma se approximasse da S. Mesa. O sacramento do matrimônio era considerado objecto de luxo para uns, ou uma simples fonte de renda clerical para outros, que o baniram por completo!"⁸

Essa literatura sugere vários motivos por que os antigos gaúchos teriam colocado em segundo plano o batismo na Igreja. Adiavam a cerimônia na Igreja (às vezes indefinidamente) por não ter acesso a um sacerdote apropriado, ou por não gostar do sacerdote disponível, ou por rejeitar as taxas arbitrarias que o pároco cobrava... Algo desse quadro mudou no final do século XIX. Com a proclamação da República, o Estado separou-se da Igreja, afastando os clérigos locais da administração estatal. Estes passaram, então, a poder concentrar suas energias em matérias espirituais, mas devemos de nos perguntar se já

⁵ Sobre as manifestações de religiosidade popular no Brasil imperial, ver Hoornaert (1974), Lustosa (1977), Brandão (1980), Azzi (1977), Priore (1993).

⁶ Neis (1975).

⁷ Zagonel (1975), Rabuske (1978).

⁸ Barreto (1916 : 64), Hafkemeyer (1929).

não era tarde demais. Levantamos a hipótese de que nas estâncias e aldeias interioranas o povo já tinha instaurado sua própria versão da religião católica, fazendo um atalho até Deus que desviava dos sacerdotes oficiais.

É possível que ainda outro motivo tenha vindo reforçar o batismo de casa: uma rejeição às inúmeras restrições impostas pelos cânones da Igreja. Primeiro, quanto aos padrinhos - deviam ter uma idade mínima (12 anos para meninas; 14, para homens em 1707; 13 anos para todos em 1915); não podiam ser escolhidos entre "os acatólicos, os não batizados [...], os amasiados ou unidos só civilmente e as mulheres mal vestidas [*sic*]".⁹ Pelo menos uma fonte pretende que negros não eram aceitos como padrinhos nos primeiros anos da Igreja.¹⁰ A presença persistente dessas categorias vedadas pela Igreja entre os padrinhos de casa mostra até que ponto os fiéis acharam essas regras restritivas. Não é, portanto, surpreendente que a Igreja, apesar de reconhecê-los, faça tudo para minimizar o status dos padrinhos de casa: não registra seus nomes no livro de assentos e mal aceita seu parentesco espiritual, uma vez que não especifica impedimento matrimonial algum entre padrinhos de casa e seus compadres.¹¹

Da intolerância por todo nome que não fosse de Santo, as diretivas oficiais evoluíram para um mero conselho contra

"nomes de entes fabulosos e de ímpios, e outros ridículos e fúteis colhidos em romances. [...] Se, porém, as pessoas que trouxerem a criança para se batizar de todo não quiserem que se batize senão impondo-lhe o nome de um ímpio, nem por isso se deixe de batizar, mas nesse caso, acrescente o Sacerdote o nome de algum Santo, em voz baixa, e, no lançar o assentamento, escreva também o nome escandaloso entre parêntesis".¹²

É também possível que casais em "uniões gaúchas" (não casados) e mães solteiras evitassem o batismo solene por não lhes agradar o tratamento freqüentemente adotado nestes casos. Certos párocos colocavam os "bastardos" no mesmo balaio com os filhos de escravos: "[...] [Na certidão] só costumavam ter o nome da mãe e esta ainda sem sobrenome, sendo desconhecidos o pai e os avós paternos e maternos."¹³

⁹ *Pastoral Coletivo*, 1915, art. 184 e 185.

¹⁰ Mira (1983).

¹¹ Mintz e Wolf (1967) colocam o início do tabu do incesto entre parentes espirituais em torno do IV século. Tendo, durante a época medieval, atingido parentes espirituais até o sétimo grau, o grupo exógamo, depois do Concílio de Trento, voltou a se compor do padre, da criança, seus pais e seus padrinhos.

¹² *Pastoral Coletivo*, 1915, art. 182. Uma informante conta que certo padre se recusou a batizar uma criança com o nome de seu padrinho, "Taurino", aceitando só depois de muitas pressões a inscrever "João Taurino" na certidão de batismo.

¹³ Neis (1975 : 42)

Em todo caso, podemos concluir que as circunstâncias históricas do Sul abriram um espaço em que pais e familiares podiam marcar um dos momentos mais importantes do ciclo vital - a recepção de seus recém-nascidos no mundo dos vivos - com um rito de acordo com suas próprias sensibilidades. Vejamos agora, a partir de relatos colhidos durante a pesquisa etnográfica de campo, as particularidades dessa cerimônia.

As múltiplas variantes de um costume popular

Curiosamente, o batismo em casa tem merecido pouca atenção dos folcloristas e menos ainda dos cientistas sociais. Até no Rio Grande do Sul, onde não há dúvida quanto à extensão deste rito, clérigos e historiadores o descartam sem muita explicação. Seria uma “mera” derivação da liturgia católica: “É coisa da campanha, da época em que não tinha padre perto. Batizavam as crianças em casa para elas não morrerem pagãs. É coisa dos antigos.” Entretanto, pesquisas etnográfica sugerem que essa prática, longe de ser limitada à campanha ou aos “antigos”, está vivo e até florescendo em bairros urbanos do país.

O seguinte relato de uma jovem universitária lembrando uma experiência dos anos 60 resume os pontos fundamentais do batismo em casa tal como tem sido praticado em épocas recentes¹⁴:

"Nunca esqueço da primeira vez que assisti um batizado em casa. Era em Uruguiana. Eu era bem pequena, devia ter uns sete ou oito anos. Era o batizado da filha do sapateiro, que morava ao lado da nossa casa. Fiquei super ansiosa, com medo que não me deixassem assistir à cerimônia por ser criança. Foi no quarto da mulher do sapateiro. Ela ainda estava na cama, de resguardo. Acho que a criança devia ter dois ou três dias. Parece que se fixou um quadro na minha memória: aquele quarto sombrio... meu irmão, com uma vela na mão, e minha irmã, com o bebê no colo... E me vem aquela sensação de solenidade e de quanto me sentia importante participando daquele momento."

Como é tantas vezes o caso com costumes populares, a falta de uma doutrina escrita leva a múltiplas variantes, sem, por isso, diminuir a legitimidade do rito. Em termos de espaço, o batismo em casa é eminentemente doméstico - muitas vezes acontecendo na privacidade do quarto onde dormem mãe e recém-nascido. Quando há oratório em casa, como é o caso de uma mãe entrevistada, "vão rezar na Santinha". Em termos de tempo, tende a ser "espontâneo". Já que raramente tem hora marcada, é quase impossível emitir convites. Participa quem já está presente no decorrer cotidiano da casa. Não há necessidade de os participantes munirem-se de documentos oficiais ou roupas especiais. O caso de Kate é típico. Seu pai não queria que ela fosse madrinha (em casa) da vizinha

¹⁴ A pesquisa etnográfica foi realizada pelas duas autoras em conjunto entre 1986 e 1987, em bairros populares de Porto Alegre.

porque ele estava de luto. Kate esperou dias até que finalmente seu pai se ausentou da casa para fazer umas compras. Ela logo avisou a vizinha, e o batismo ocorreu naquela tarde.

O rito em si é simples. Através das inúmeras variações, dicerne-se um fio condutor, uma estrutura básica que é reconhecida e, geralmente, respeitada. Procura-se, antes da cerimônia, um (ou três) raminhos de arruda ("ou, se não tem, qualquer raminho verde dá") e "água boa" ("deve ser água benta, mas também pode pegar água da fonte - tem uma gruta na Glória - ou água do mar. Hoje é difícil, então a gente usa qualquer água, mesmo"). Põe-se água em uma bacia branca ("prefiro aquelas antigas de louça", "eu uso um copo de vidro") e faz-se "uma precezinha ou uma mensagenzinha" para purificá-la. O mais comum é convidar um padrinho e uma madrinha, mas "pode ser duas mulheres ou duas mulheres e um homem ou dois casais - às vezes vai dois homens e uma mulher... Esse é difícil, mas existe". A madrinha segura a criança, e o padrinho, com vela branca na mão (às vezes a madrinha segura a mão do nenê em torno da vela), "fazendo o papel de padre", pergunta para o nenê se quer ser batizado. Se a criança é grande, responde ela mesma, mas em geral é a madrinha que responde. Então o padrinho molha o ramo verde na bacia de água e toca-o três vezes na cabeça (ou "testinha e lábios") da criança e três vezes diz: "Fulano, eu te batizo em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo" (ou "em nome de Deus, Jesus Cristo e Maria Santíssima"). Umas pessoas dão gotas da água para a criança tomar. "Depois, a gente dá por final em nome de Deus: pode rezar um Padre Nosso ou uma Ave Maria."

Em geral, não há festa ("quando a gente é muito íntima, os padrinhos podem ficar para almoçar depois"). E os padrinhos ora dão, ora não dão presente para o afilhado: "a madrinha do meu filho deu um presente para ele, uma camiseta que ela já tinha comprado, e aí deixou para o dia do batizado."

É nesse momento que a criança recebe seu nome pessoal - um nome que muitas vezes ignora as hierarquias clássicas, demonstrando a inventividade particular dos pais. Entre os moradores da vila, os "Maria" e "José" são surpreendentemente raros. Há um número previsível de nomes de santos, mas, em muitos casos, estes são preteridos em favor de outros, mais "exóticos". Assim, um senhor negro é batizado com o nome eminentemente ariano, "Welfriede", e o casal descendente de poloneses chama seus filhos por nomes indígenas como Potiguara, Tupã, Jurema, Jandira. (Entre pais adolescentes, hoje, vemos novas fantasias - o glamour de lugares "modernos" - incorporadas em nomes tais como Kelly, Michael Douglas, Jackson, Jéssica...)

O "nome de família" inscreve a criança em uma descendência familiar, combinando o sobrenome da mãe com o do pai (este, sendo o que consta em documentos oficiais e que será transmitido à próxima geração). O nome de família não é normalmente pronunciado durante a cerimônia de batismo - nem na Igreja, nem em casa. Consta, porém, na certidão estabelecida pelo padre depois do batizado. Já que o rito em casa não envolve nenhum documento escrito, todo o peso cai no nome próprio da criança.

Tradicionalmente, o prenome - transmitido, por exemplo, de pai para filho - também permite assinalar o pertencimento familiar, ou homenagear algum avô ou tio.¹⁵ Entre os moradores da vila, existe um número modesto de “Júniors”, meninos que foram batizados com o nome exato do pai. Mas esse tipo de transmissão não é praxe. Mais comum é a atribuição de nomes em série aos membros de uma fratria. Por exemplo, em uma das famílias entrevistadas, chamam-se todos os irmãos por variantes de Francisco: Francisca, Francesco, Francesca. Há outras famílias em que todos os filhos possuem nome começando pela mesma sílaba (por exemplo, Marluz, Marli, Márcio, Marcos) ou pela mesma letra (Odete, Olney, Odone, Odite). Às vezes, os pais escolhem o elemento repetido a partir de seus próprios nomes: Cláudio, por exemplo, batizou seus filhos com os nomes: Claudiana, Claudior, Claudionor, etc. Mas na maioria dos casos a repetição se limita à fratria e/ou geração. Vê-se, por exemplo, uma irmã e um irmão que se dão particularmente bem resolverem batizar seus respectivos filhos com nomes iniciando com a letra “T”. Assim, os primos se chamam, de um lado, Ilka, Isidora, Iran, e, do outro, Ivan, Idalino...

Pesquisadores são unânimes em ler, no sistema de nomeação, pistas para a compreensão da noção de pessoa (*selfhood*) em determinados contextos.¹⁶ Aventamos a hipótese de que, no meio que pesquisamos, a forma de nomeação centrada nos prenomes inventados pelos pais reforce uma identidade familiar calcada em solidariedades “horizontais” antes do que na linhagem “ancestral”. Em outras palavras, parece mais importante designar o pertencimento da criança a uma rede social *viva e atuante* do que inscrevê-la em um passado familiar mais remoto.

Mulheres e crianças

O batismo em casa é de certa forma uma imagem espelhada do rito oficial, pois inverte as hierarquias usuais, trocando o ambiente formal da Igreja, onde domina a autoridade masculina, adulta e institucional, por uma lógica própria ao âmbito familiar. Ergue pessoas normalmente subordinadas - mulheres e crianças - a um lugar de destaque. O caráter sagrado e íntimo, quase secreto, da cerimônia absorve filhos e irmãos pequenos, ainda ancorados ao lar, em uma teia de cumplicidade. Não somente assistem, enquanto espectadores privilegiados da cerimônia; sabem que, nesse espaço, todos podem aspirar ao lugar dos mais prestigiados - os padrinhos. (Um dos nossos informantes tinha apenas sete anos, muito menos do que a idade mínima estipulada pelos cânones da Igreja, quando se tornou padrinho de casa de sua irmã mais moça.)

Também opera-se uma inversão da hierarquia homem/mulher. Os cânones de 1707 não deixaram dúvida sobre a autoridade superior de homens: primeiro, pela simples

¹⁵ Sobre a França tradicional, F. Loux escreve: “Não era incomum o recém-nascido receber seu prenome de algum membro já defunto da família. Assim, o ciclo de vida não era interrompido pela morte; o falecido renascia, de certa forma, através da criança” (1990 : 137).

¹⁶ Geertz (1973), Lopes da Silva (1986), Watson (1986).

exclusão de mulheres do sacerdócio, e, segundo, pela insistência em que, em caso de urgência, quando "qualquer pessoa podia batizar", seria preferido "o clérigo ao leigo, o homem à mulher, o fiel ao infiel".¹⁷ No entanto, durante um parto difícil, se a criança corria perigo de vida, a Igreja reconhecia que "ainda que ahi esteja homem, deve por honestidade batizar a parteira, ou outra mulher que bem o saiba fazer".¹⁸ As normas da Igreja davam tanta importância a esse batismo por parteiras que existiam recomendações especiais para o clero instruí-las no bom procedimento do batismo e castigar aquelas que não se mostravam suficientemente versadas no rito.

Sem dúvida, a prática de batismo em casa era ligada, em muitas regiões do interior gaúcho, às parteiras. Dona Firmina, 75 anos, conta: "A minha mãe era a parteira mais conhecida da região. Ela tinha uns tantos afilhados. Batizava logo que iam nascendo." E ainda hoje, as enfermeiras mais antigas da Santa Casa cumprem conscienciosamente seu dever: "A gente sempre batiza as crianças aqui. Quando eu vejo que está ruinzinho, eu e as gurias batizamos. Fazemos por nossa conta. Nem perguntamos para a mãe. Foi no tempo das irmãs que a gente aprendeu. Bota agüinha na cabeça, faz sinal da cruz e chama o nome da criança. E tu nem sabe quantos se salvaram!"

Para entender melhor esse costume, devemos lembrar que, antigamente, a intimidade entre parteira e parturiente se estendia até bem depois do parto: "Quem me batizou foi a parteira. Uma preta velha que se chamava Rafaela. Tu vê! Naquele tempo, as parteiras se hospedavam um mês na casa da família. Não era de empregada, não, era para cuidar da criança no tempo de resguardo da mãe. A Dona Rafaela era a minha 'vó de umbigo'. Assim que se dizia..."

O resguardo¹⁹ criou um espaço que era das mulheres, das crianças e dos parentes e vizinhos mais íntimos. Era um espaço governado pela ética materna e pelo afeto. Os homens não ficavam inteiramente excluídos desse espaço. Mas, certamente, aí, não desempenhavam seus papéis convencionais, de autoridade leiga, "pública".

Hoje, os homens convidados a serem padrinhos são, em geral, parentes consanguíneos ou esposos de uma mulher particularmente íntima da mãe. Há casos nos quais um homem toma a iniciativa: "Era meu cunhado que andava para cima e para baixo atrás dos padrinhos", "o meu irmão que estava entrando no quartel é que fez toda a cerimônia. Ele é que sabia, gurria. Eu nem desconfiava que ele soubesse dessas coisas", e

¹⁷ *Constituições Primeiras*, 1707, art. 43.

¹⁸ *Ibid.*, art. 44.

¹⁹ Segundo uma das informantes: "Esse negócio de resguardo era sério. Não se saía de casa durante quarenta dias se fosse menino, trinta dias se fosse menina. Não se lavava a cabeça, não se tinha relações, e a gente andava sempre enfaixada e tomava só canja de galinha. Eu mesma não levantava durante uma semana. Eu já ganhei meus filhos com médico e parteira. Mas ela vinha todo dia, de caridade, para banhar o nenê. Até cair o umbigo. Só depois entregava para a mãe."

uma informante frisou que não era possível batizar a criança sem a presença de ambos os pais. Mas, na maioria dos depoimentos, as mulheres desempenham os papéis mais ativos. Elas que conhecem, ensinam e dirigem a cerimônia. Duas tiveram que "esconder" o batismo dos homens da casa, pois esses se opunham à prática. Em mais de um caso, o pai não participou do batismo em casa porque não conseguira folga do seu emprego. Em três casos, a criança foi batizada sem presença masculina alguma, com duas madrinhas, em vez de um padrinho e uma madrinha. O feminino pode ser destacado até na oração pronunciada durante a cerimônia, quando a trilogia - "o Pai, o Filho e o Espírito Santo" - transforma-se "Deus, Jesus Cristo e Maria Santíssima".

Embora os homens tendam a se esquivar a todo assunto ligado ao parentesco, ainda enumeram com muito mais facilidade padrinhos de Igreja do que padrinhos de casa: "Se já fui padrinho de casa? Não lembro, não. Sabe como que é. Pega qualquer um que está por aí perto e pronto." Os mesmos elementos que fazem do batismo em casa um rito especial (seu caráter espontâneo, doméstico e feminino) o desvalorizam pelos critérios convencionais da sociedade. Por outro lado, as mesmas mulheres que resumiram o batismo de Igreja em uma ou duas frases, detêm-se horas em descrições elaboradas sobre o batismo em casa. Não será o entusiasmo delas um lance intuitivo a favor de um rito sob o signo feminino?

O nascimento de uma criança, justamente por ser um momento de grande significação para o corpo social, dá ensejo a disputas de poder de diversas ordens. Vimos aqui como o batismo em casa abre um espaço no seio da unidade doméstica onde homens e mulheres, crianças e adultos procuram uma reordenação momentânea de papéis. Olhemos agora como o poder simbólico investido neste momento da vida extravasa os limites da casa, envolvendo instituições políticas como a Igreja e o Estado.

A proteção divina

"Existem três tipos de batismo: de casa, de Igreja e de religião. De casa é que vale mais, mas padre não gosta" (Santa, 84 anos, costureira aposentada).

A gargalhada emitida por Tia Santa ao dizer essa última frase é reveladora. Durante muito tempo Santa foi "dona" de um terreiro de umbanda onde "batizou" inúmeros filhos de santo. Ela não se dá ao trabalho de dizer que padre não gosta *deste* batismo, pois, "todo mundo sabe", no espaço do terreiro a Igreja não tem nada a opinar. Batismo em casa, por outro lado, é reconhecidamente "coisa da Igreja". Na visão desta, serve como *complemento* à cerimônia oficial. Porém, o fato de que, na prática, muitas pessoas tomam o batismo em casa como *substituto* ao batismo na Igreja cria um campo fértil para uma luta de poder simbólico.

Todos parecem concordar que a grande importância do batismo em casa é salvar a alma da criança: "Não pode ficar pagão. Não adianta batizar na Igreja. Tem que ser em casa para não ficar pagão." Para não morrer "ateuzinho", o ideal é batizar a criança logo que chegue em casa do hospital ou, no máximo, até seu sétimo dia:

"Vi", diz uma madrinha de casa, "que a minha comadre estava ficando ansiosa. Eu queria que batizassem no fim de semana quando teria todo mundo em casa, mas, quando chegou o sétimo dia, ela pediu para mim, pelo amor de Deus, chamar meu marido para ele voltar mais cedo do serviço. Tinha que ser aquele dia."

A pressa para batizar, para dotar a criança de uma proteção divina é, todavia, motivada por crenças que extravasam os limites da fé ortodoxa: "O guri não parava de chorar. Era dia e noite chorando. Minha prima disse que tinha que batizar e eu nem dei bola. Então um dia ela, meu primo e meu irmão pegaram e batizaram o guri. [...] Ah, tu sabe? Depois de batizar, o guri parou de chorar. Credo, guria. Eu paguei. Parou de chorar!"

Estudos sobre práticas e crenças religiosas na história brasileira mostram que a idéia de um mundo mágico, cheio de bruxas e espíritos, não é monopólio de povos exóticos de origem indígena ou africana; também faz parte do catolicismo colonial trazido pelos portugueses.²⁰ Vemos esta influência no depoimento seguinte:

"Em casa é por causa das bruxas que vêm e tomam o sangue do nenê. Diz que não pode apagar as luzes porque a criança pode ficar embruxada. Tem um gurizinho em Mato Bier que tá embruxado. Já é velhinho, tem 9 anos. É magrinho. Diz que ele é embruxado. Só benzedeira para curar. Às vezes eu penso se o Luiz (seu marido) não é embruxado, tão magro... Sei lá, pode ter sido mal batizado..."

Não há dúvida. Entre nossos entrevistados, o batismo em casa, bem feito, é o ato ritual que melhor garante a segurança física e espiritual da criança.²¹ Este é o momento ritual que marca a separação do recém-nascido do mundo das almas e o agrega ao mundo dos homens. Para que, então, serve o batismo na Igreja?

A resposta de nossas entrevistadas é: "Para casar. O padre pergunta depois, para casar". Vimos até que ponto essa convicção é profunda quando um dia, em conversa com duas irmãs do bairro operário, essas ficaram estarecidas com a informação de que nenhuma das duas pesquisadoras era batizada na Igreja: "Mas como? (Para a pesquisadora mais moça: "Não vai poder casar. Para a mais velha: "Os teus filhos não vão poder casar.")

Tentamos dizer que era possível casar sim, no civil, mas os nossos protestos não foram assimilados. "Não, não pode casar de jeito nenhum. Porque chega na hora e o padre exige aquele papel." A experiência de outra mulher confirma essa opinião: "Eu não fui, mas meu marido foi batizado em casa. E quando a gente foi casar na Igreja, ele teve que ser

²⁰ Mello e Souza (1986), Priore (1993)

²¹ Quanto à vulnerabilidade de crianças não batizadas e os perigos de um batismo mal feito, ver Maluf (1993) sobre Santa Catarina e Loux (1990) sobre a França tradicional.

batizado de novo na igreja. Passei a maior vergonha. Aquele homem daquele tamanho botando água na cabeça e na nuca!"

A preocupação dessas mulheres demonstra uma dimensão fundamental do batismo na Igreja. Serve como uma via de integração à sociedade *instituída*. Sendo um registro escrito, torna a existência da criança pública, no sentido amplo, dotando-a de uma identidade civil. De fato, a certidão de batismo tem usos que vão além da jurisdição eclesiástica para assuntos puramente seculares. Há indicações de que historicamente tem sido usada para ligar um homem (seja como padrinho, seja como pai) aos seus filhos bastardos.²² Na vila, contam o caso de uma filha ilegítima que conseguiu herdar os bens do pai, apesar de ele ter-se casado e adotado outro filho, pois constava a identidade paterna na sua certidão de batismo.

O significado do batismo na Igreja apóia-se no seu caráter “público”. No dia da cerimônia, é um ponto de honra os participantes ostentarem roupas novas, os padrinhos oferecerem um presente suntuoso, e os pais, uma refeição copiosa. Essas obrigações, somadas às exigências administrativas da Igreja (certidão de casamento dos pais, certidão de nascimento do filho, cursinho de instrução religiosa para os padrinhos e taxas, para muitos, proibitivas), põem o batismo de Igreja fora do alcance de muitos jovens casais. Não é portanto surpreendente ver o batismo em casa proliferar em grupos populares, onde as pessoas cuidam do sagrado no espaço relativamente autônomo da família, enquanto esperam condições propícias para atender às necessidades (menos prementes) da sociedade secular.

Ao fazer a distinção entre os significados dos dois batizados, é importante lembrar que se influenciam mutuamente. O batismo em casa alivia a consciência dos pais, permitindo-lhes adiar a data da cerimônia na Igreja à espera de padrinhos que vêm de longe, de dinheiro que custeie a festa... Jacirema, de pai italiano, nascida em uma família muito católica, conta: "Parece que eu estava meio doente. Me batizaram o mesmo dia que nasci. Logo que cheguei do hospital. O batismo de Igreja esperou até meus cinco meses. Frescura. Queria me batizar no dia de Santa Tereza porque meu segundo nome é Tereza."

Nossos informantes, na sua maioria, se consideram bons católicos.²³ Uma mulher, cuja família (de origem alemã) pratica o batismo em casa há quatro gerações, tem vários irmãos religiosos. Outra, se orgulha por ser "Filha de Maria" e nunca perder uma missa dominical. Mas a pergunta é: até que ponto os padres são considerados os executores mais fiéis da religião? Para a Filha de Maria não há dúvida. Ela insiste que é o “padre que ensina” como batizar em casa, que "ele dá água benta e ensina direitinho, só que tem que

²² É possível que este uso costumeiro do batismo seja responsável pela atitude de um padre que entrevistamos: "Muita gente me solicita para ser padrinho. Mas tenho que cuidar. Por exemplo, imagine ser padrinho do filho de uma mãe solteira. Não ficaria bem. "

²³ Brandão (1988) aponta para as ambigüidades dessa identidade.

prometer que vai trazer depois para batizar na Igreja". E, certamente, existem clérigos que, por aceitá-los, mantêm um certo controle sobre os ritos populares: "Lá em Camaquã, tinha um padre alemão que dizia assim: quem queria casar durante o ano, entre as visitas dele, era só fazer uma grande festa e tudo bem. Quando ele chegava, casava esse pessoal. E era a mesma coisa para o batismo. A gente fazia primeiro, nós, sem padre, depois ele chegava e fazia."

Há, no entanto, padres que investem contra a apropriação destes ritos pelos leigos. Diz a Firmina: "O padre não quis. Fui na igreja buscar água benta e ele não quis me dar. Disse que não valia, que não se usava mais."

De certa forma, o batismo serve como campo de batalha no qual o clero e o povo disputam por autoridade em lidas com o divino. Por que a insistência entre nossos informantes para que o batismo de casa anteceda o outro? Justamente porque se reconhece que a Igreja também tem autoridade em assuntos espirituais. Batizar em casa *depois* seria redundante. Batizar *antes* é tirar esse poder das mãos do clero, é assegurar que nem todos os trunfos ficarão com a autoridade institucionalizada.

O batismo em casa, visto por este prisma, deixa de ser um mero complemento do rito ortodoxo e torna-se uma provocação aberta à autoridade eclesiástica: "Para batizar em casa, a gente rouba água benta," me disse uma informante. Quando seu marido a corrigiu, que não era necessário "roubar", que simplesmente tomava-se um pouco numa garrafinha, ela reiterou com firmeza deliberada, "rouba, sim".

Devemos lembrar que nossa pesquisa etnográfica desenvolveu-se no final dos anos 80, quando as Comunidades Eclesiais de Base ainda mobilizavam boa parte da população urbana, e lemas sobre o "popular" impunham grande respeito nas arenas política e acadêmica.²⁴ O clima ideológico de então pode ter levado os entrevistados a exagerar sua oposição à Igreja oficial. Mas devemos reconhecer que a adesão ao batismo em casa extrapola o momento conjuntural, abrangendo diversas gerações de gaúchos.

Tradicionalmente, antropólogos têm estudado a noção de catolicismo rústico para comentar manifestações da religiosidade popular em áreas rurais,²⁵ deixando as zonas urbanas para os curiosos de cultos afro-brasileiros e pentacostalismo - isto é, religiões mais afastadas do ideário católico. Estudos mais recentes, centrados em festas e peregrinações de tradição católica no seio de populações plenamente "modernas", mostram que as dicotomias (entre o tradicional e o moderno, entre o ortodoxo e o popular) não são, na realidade, tão rígidas, e que a constante reinvenção de tradições inclui uma pluralidade de discursos coerente com a "con-tradição" da sociedade moderna.²⁶ É nesse intuito que terminamos, pensando a atualidade desta prática popular.

²⁴ Ver Macedo (1986), Doimo (1995).

²⁵ Queiroz (1976), Brandão (1980), Zaluar (1983).

²⁶ Ver Fonseca (1991), Sanchis (1992) e Steil (1996). Sobre a "con-tradição", ver Steil (1996 : 289).

A certidão de nascimento : um rito estatal de recepção

É praxe, nessa era de globalização, falar de práticas populares como se fossem folclore, e falar de folclore como se, por definição, fosse em via de extinção. Até que ponto o batismo em casa está vivo? Curiosamente, não parece estar sumindo dos costumes dos moradores da vila operária onde pesquisamos. Muito pelo contrário, várias pessoas que não foram (ou que não lembram ter sido) batizadas em casa, batizaram seus filhos.

"Onde aprendi?" - me pergunta Mary, uma jovem representante de vendas. "Foi com a minha cunhada (esposa do irmão). Ela pediu para mim ser madrinha da filha dela. E depois, quando nasceu Rodrigo, várias pessoas, inclusive a minha sogra, me perguntaram se não ia batizar ele em casa..."

É possível imaginar que essa prática tenha origem interiorana – sendo "coisa da campanha" e "de antigamente", como alegam os especialistas. No entanto, ela floresce enquanto fenômeno urbano. De forma significativa, havia, entre nossos entrevistados, pessoas que, mesmo oriundas de regiões rurais, não tinham sido batizadas em casa. Mas, uma vez na cidade, todos nossos entrevistados acabaram sendo envolvidos pela prática, ora como padrinhos, ora como pais de batizados. Por ser de contágio tão fácil, deduzimos que esse costume tem um grande significado no contexto atual dessas pessoas.

Para entender esse significado, seria interessante voltar para as explicações sobre o batismo em casa oferecidas pelos seus praticantes: "É coisa de brasileiro. É assim que os alemães nos chamam... brasileiro". "É coisa de gente do interior". "É coisa de pobre". Muitas vezes, tem uma boa dose de "vergonha" nesses pronunciamentos. Tanto que em mais de um caso a informante "não lembrou" que tinha batizado seus próprios filhos em casa e só depois de ter a memória refrescada por algum parente ou amigo íntimo que assistia a nossa conversa conseguia nos dar detalhes. A vergonha porém é um sentimento situacional. O costume que leva uma pessoa a ser reticente face à pesquisadora classe média é em outros momentos motivo de orgulho e de solidariedade grupal. Justamente o fato de parentes e vizinhos poderem reavivar a memória da informante indica a que ponto é um universo compartilhado por certas pessoas. Compartilhado apesar de, ou por causa de, "a vergonha". A oposição que essas pessoas sentem diante dos padres ou - simplesmente - dos "ricos", que (imagina-se) desprezam o batizado em casa, cria uma cumplicidade entre os praticantes do rito, cimentando uma identidade de grupo.

Certos leitores poderiam ver nesse tipo de identidade uma resistência provinciana contra as forças da modernidade. A certidão de nascimento seria do ponto de vista da burocracia estatal o documento fundamental, primeiro passo no caminho da cidadania. E, de fato, o Estado tem feito avanços ao longo deste século para garantir o registro civil de

todo recém-nascido²⁷. Porém, em certos aspectos, o ato de registro civil não difere muito dos ritos sagrados. A lei estipula quais adultos devem comparecer no cartório (o pai ou a mãe e “no impedimento de ambos, o parente mais próximo”), proscree prenomes “susceptíveis de expor ao ridículo os seus portadores”, coloca restrições ao registro de filhos ilegítimos (“não será declarado o nome do pai sem que este expressamente o autorize ou compareça...”) e prevê castigos para quem - oficial do registro civil, pai ou tutor - errar o processo. Finalmente criou dispositivos para castigar (com multa no valor de um décimo do salário mínimo) os pais que, morando a menos de 30 km da sede do cartório, não registrarem seu filho dentro de quinze dias depois do nascimento.²⁸ Podemos então perguntar se, dentro do contexto moderno, este ato de racionalidade burocrática, esse “rito secular”²⁹ não tem usurpado o lugar do batismo como maneira preferida de recepcionar os recém-nascidos no mundo dos vivos?

Sugerimos, em primeiro lugar, que este documento nem sempre reflete fielmente o espírito moderno (leia-se “racional”) previsto pela administração estatal. O registro de um filho não é um ato frio, sem investimento emocional. Muitas vezes, condensam-se neste momento tensões latentes da família. Não obstante a lenta equiparação dos direitos dos filhos “legítimos” e “ilegítimos”, que se observa desde os anos 40, e a proibição atual de qualquer menção, no registro de nascimento, quanto à natureza de filiação,³⁰ um homem solteiro só assume oficialmente sua responsabilidade paterna quando declara seu filho no cartório. Até esse momento, a não ser que haja uma investigação de paternidade (ver Fonseca 2002), ele colabora no sustento e socialização do filho porque quer. Ao que tudo indica, alguns homens adiam sua ida ao cartório para manter essa margem de escolha. Quantas mulheres me fizeram queixa de seus maridos que “se amarravam” para ir no cartório cumprir seu dever de pai! Uma mãe contou-me que ficou com tanta raiva com a “irresponsabilidade” do marido que ela mesma foi registrar, de uma só vez, as três filhas, como se fossem “de pai desconhecido”. (As duas últimas foram devidamente registradas pelo pai, com a identidade paterna correta.) Além do atraso, a manipulação dos fatos que constam no registro também reflete emoções paternas não previstas pela burocracia.

Muitos filhos são declarados meses senão anos depois de nascer. (Ainda em 1986, quase a metade das crianças nascidas no Brasil foram registradas fora do prazo legal.) Apesar de o registro tardio ter diminuído muito no RS, ainda existem famílias em que os filhos são declarados apenas quando algum órgão burocrático o exige: por exemplo, para matrícula na escola primária, ou para inscrição no exército. Nessas circunstâncias, compreende-se a facilidade com a qual as pessoas manipulam os “fatos”. Muda-se a data de nascimento porque “não lembrou direito”, ou até por motivos pessoais. Os pais de uma

²⁷ ver Carvalho (1996) sobre resistência popular, durante o século XIX, a esse tipo de registro civil.

²⁸ Lei 6.015 de 1973. A lei de paternidade de 1992 modificou diversos desses elementos, facilitando por exemplo a busca de paternidade quando na presença de um pai não-declarado.

²⁹ Ver Rivière (1995).

³⁰ Ver Bilac (1996).

menina consideraram de mau agouro sua data verdadeira de nascimento - 1 de novembro - trocando-a pelo dia seguinte. Em outro exemplo, um homem negou-se a registrar seu filho no mes de agosto. O motivo? Já perdera um nenê levemente mais velho, nascido nesse mês. Trocar a data de nascimento era uma maneira de evitar o mesmo destino para seu segundo filho. Outras pessoas reconhecem ter alterado a data de nascimento de um filho para expeditar sua entrada na escola ou para conseguir mais cedo uma carteira de trabalho. Aliás, não é só a data que se amolda à vontade dos declarantes. Existem casos em que a própria identidade de pai e mãe se presta a adaptações. Assim, em um tipo de “adoção à brasileira”, os adultos que criam o nenê (os avós, o padrasto...) resolvem estabelecer o registro deste como se fosse filho nato.³¹

Pode parecer chocante tamanho “abuso” da fé pública. No entanto, se seguirmos o conselho de Van Gennep e situarmos o registro de nascimento ao lado de outros ritos de recepção, certas irregularidades tornam-se mais inteligíveis.³² Em que momento os pais estão introduzindo seu filho ao convívio social, investindo seus atos de um valor sagrado? Em que momento estão lidando com uma formalidade burocrática? Além do mais, se a existência da criança está estabelecida, no domínio do sagrado, pelo batismo em casa e, no domínio social, pelo batismo na Igreja, por que tanta pressa com mais um registro (civil)?

Do ponto de vista do Estado, o registro em cartório é o *sine qua non* da cidadania, o documento básico usado para definir direitos e obrigações do indivíduo. Se, por outro lado, pensarmos a “cidadania” do ponto de vista dos atores sociais, adentramos a questão de identidade e perguntamos: a quais grupos a pessoa se sente filiada.³³ É, depois de tudo, essa sensação de pertencer a determinada coletividade que leva alguém a cumprir seus deveres e exigir seus direitos.

Na atual conjuntura brasileira, muitas pessoas se vêem mais facilmente como membros de grupos palpáveis - a família, o bairro ou a região - do que cidadãos - anônimos e iguais - do país. Esses dois processos - pertencer a um grupo local e pertencer à nação - não devem ser vistos, porém, como sendo mutuamente excludentes. Pelo contrário. R. Oliven, ao analisar o ressurgimento na década de 80 de CTGs gaúchos, sublinha a necessidade das pessoas estabelecerem balizas intermediárias para ter acesso a uma identidade mais abrangente. “Somos todos cidadãos do mundo na medida em que pertencemos à espécie humana, mas necessitamos de marcos de referência que estejam mais

³¹ Ver Fonseca (1995).

³² “Un rite ou un acte social n’a pas de valeur ni un sens intrinsèque définis une fois pour toutes; mais il change de valeur et de sens selon les actes qui le précèdent et ceux qui le suivent; d’où l’on conclut que pour comprendre un rite, une institution ou une technique, il ne faut pas l’extraire arbitrairement de l’ensemble cérémoniel, juridique ou technologique dont il fait partie: il faut toujours, au contraire, considérer chaque élément de cet ensemble dans ses rapports avec d’autres éléments” (Van Gennep, 1909 : 160).

³³ M. Peirano (1982) sugere pensar em termos de “identidade nacional”, sendo a cidadania apenas um de vários modelos possíveis.

próximos a nós” (1992 : 136). Lembra as palavras de Mário de Andrade - “o acesso ao universal passa pela afirmação da brasilidade” - para sugerir que a identidade nacional pode muito bem passar por bandeiras regionais.

Nessa linha de raciocínio, o batismo em casa, mesmo quando associado a uma identidade gaúcha e de grupos populares, não seria incompatível mas, sim, complementar a ritos de recepção mais “modernos” ou institucionalizados. Aquele momento - íntimo, solene e sagrado - em que o recém-nascido é ritualmente acolhido entre parentes e vizinhos - seria como um elo na corrente que integra o recém-nascido ao mundo dos vivos e, seus pais às tramas da vida social.

Vemos, em suma, que a recepção de um recém-nascido não é nada automática. A complexa seqüência de eventos envolve diferentes personagens (pais, vizinhos, padres, burocratas), jogos de poder, e sentimentos. Ao tentar entender esse quadro, adentramos para os valores complexos e dinâmicos que fazem parte do mundo familiar no Brasil.

BIBLIOGRAFIA

- AZZI, Riolando. 1977. "Catolicismo popular e autoridade eclesiástica na evolução histórica do Brasil". *Religião e Sociedade* 1:125-152.
- BARRETO, Francisco de C. 1916. *Primeiro lustro da diocese de Pelotas 1911-1916*. Pelotas: Moura & C.
- Bilac, E.D. 1999. Mãe Certa, Pai Incerto: Da Construção Social À Normatização Jurídica da Paternidade e da Filiação. In *Direitos da Família. Uma abordagem interdisciplinar*. (R.P.Silva and J.C. Azevedo, eds.) São Paulo: LTr Editora Ltda..
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. 1980. *Deuses do Povo*. Rio de Janeiro: Brasiliense.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. 1988. “Ser católico: dimensões brasileiras – um estudo sobre a atribuição de identidade através da religião”. In *Brasil e EUA: religião e identidade nacional* (R.C. Fernandes, Roberto da Matta e outros). Rio de Janeiro: Graal.
- CARVALHO, José Murilo de. 1996. "Cidadania: tipos e percursos". *Estudos históricos*, 9(18): 257-424.
- DOIMO, Ana Maria. 1995. *A vez e a voz do popular*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.

- FONSECA, Cláudia. 1991. "La religion dans la vie quotidienne d'un groupe populaire brésilien". *Archives de Sciences Sociales des Religions* 73: 125-139.
- _____. 1995. *Nos caminhos da adoção*. São Paulo: Editora Cortez.
- _____. 2002 "A vingança de Capitu: DNA, escolha e destina na família brasileira contemporânea". In *Gênero, Democracia e Sociedade Brasileira* (Cristina Bruschini e Sandra Unbehaum, orgs.). São Paulo: Editora 34.
- GEERTZ, Clifford. 1973. "Person, time, and conduct in Bali". IN *The interpretation of cultures* (pelo mesmo autor). New York: Basic Books.
- GENNEP, Arnold Van. 1978. *Os ritos de passagem*. Petrópolis. Vozes.
- HAFKEMEYER, J.B. 1929. "A primeira Igreja do Rio Grande do Sul". *Revista do Instituto de História e Geografia (RS)*: X(III) 301-347.
- HOORNAERT, Eduardo. 1974. "Formação do Catolicismo brasileiro 1550-1800". in: *História da Igreja no Brasil* (org. pelo mesmo autor). Petrópolis. Vozes.
- LEBRUN, François. 1987. "Le prêtre, le prince et la famille". IN *Histoire de la famille*, vol III (André Burguière, C. Klapisch-Zuber, Martine Segalen e François Zonabend, orgs.). Paris: Armand Colin.
- LEBRUN, François. 1991. "As reformas: devoções comunitárias e piedade pessoais". In *História da Vida Privada* (P. Ariès e G. Duby, org.). São Paulo: Companhia das Letras.
- LOPES E SILVA, A. 1986. *Nomes e Amigos. Da prática Xavante a uma reflexão sobre os Jê*. FFLCH/USP, Coleção Antropologia n. 6
- LOUX, Françoise. 1990. *Traditions et soins d'aujourd'hui*. Paris: InterEditions.
- LUSTOSA, Oscar de F. 1977. "Reformistas na Igreja do Brasil - império." USP- FFLCH Boletim n.17. Departamento de História n.16.
- MACEDO, Carmen Cinira. 1986. *Tempo de gênese: o povo das comunidades eclesiais de base*. Rio de Janeiro: Brasiliense.
- MALUF, Sonia. 1993. *Encontros noturnos: bruxas e bruxarias da Lagoa da Conceição*. RJ: Editora Rosa dos Tempos.
- MELLO E SOUZA, Laura. 1986. *O diabo e a terra de Santa Cruz*. São Paulo: Companhia das Letras.

- MINTZ, S. e WOLF, E. 1967. "An analysis of ritual co-parenthood". In *Peasants, a reader* (J.Potter, M.CDiaz e G.Foster, orgs.) Boston: Little, Brown & Co.
- MIRA, J.Manoel L. 1983. *A evangelização do negro no período colonial brasileiro*. SP. Ed. Loyola.
- NEIS, Rubem. 1975. *Guarda Velha Viamão*. Porto Alegre. Sulina.
- OLIVEN, Ruben. 1992. *A parte e o todo: a diversidade cultural no Brasil - Nação*. Petrópolis: Vozes.
- PEIRANO, Mariza. 1982. "Documento e identidade social (Algumas reflexões sobre cidadania no Brasil)". *Série Antropológica* n.30, Brasília: UNB.
- PRIORE, Mary del. 1993. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia*. Brasília DF: Edunb.
- QUEIROZ, Maria Isaura P. de. 1976. O catolicismo rústico no Brasil. In: *O Campesinato brasileiro* (pela mesma autora). Petrópolis. Vozes.
- RABUSKE, A. 1978. *Os inícios da Colonia Italiana no Rio Grande do Sul*. Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, Universidade de Caxias.
- RIVIERE, Claude. 1995. *Les rites profanes*. Paris: P.U.F.
- SANCHIS, Pierre. 1992. *Arraial: festa de um povo, as romarias portuguesas*. Lisboa: Publicações Dom Quixote.
- STEIL, Carlos Alberto. 1996. *O sertão das romarias: um estudo antropológico sobre o santuário de Bom Jesus da Lapa - Bahia*. Petrópolis: Vozes.
- VAN GENNEP, Arnold. 1981. *Les rites de passage*. Paris: Picard.
- WATSON, Rubie S. 1986. "The named and the nameless: gender and person in Chinese society". *American Ethnologist*, 13 (4) : 619-31.
- ZAGONEL, Carlos A. 1975. *Igreja e Imigração Italiana*. Porto Alegre: EST/Sulina.
- ZALUAR, Alba. 1983. *Os homens de Deus: um estudo dos santos e festas no catolicismo popular*. Rio de Janeiro: Zahar.
- pastoral coletiva de 1915 dos Senhores Arcebispos e Bispos do Rio de Janeiro. Mariana, São Paulo. Cuiabá e Porto Alegre (RJ, Typ. Martins de Araújo), *Constituições Eclesiásticas do Brasil - Nova Edição da Pastoral Coletiva. 1915*.